

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Graduação

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3291-8937 - www.prograd.ufu.br - prograd@ufu.br**EDITAL PROGRAD Nº 2/2020**

30 de julho de 2020

Processo nº 23117.043153/2020-91

A Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), por meio da Diretoria de Ensino (DIREN), Divisão de Ensino, Pesquisa, Extensão e Atendimento em Educação Especial (DEPAE), Divisão de Educação Básica e profissional (DIEBP) e Divisão de Formação Discente (DIFDI), fazem saber aos interessados - **Direção da Escola de Educação Básica (ESEBA) e Direção da Escola Técnica de Saúde (ESTES)** - da Universidade Federal de Uberlândia, que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de Projetos de Ensino no **Programa Especial de Bolsas de Educação Básica e Profissional (PEBEP)**, a ser desenvolvido durante a realização do Ensino Remoto Emergencial.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital **destina-se exclusivamente a inscrição e seleção de Projetos de Ensino para atendimento pedagógico a estudantes com deficiência e/ou estudantes que exijam acompanhamento pedagógico específico**, elaborados e propostos pela **Direção da Escola de Educação Básica (ESEBA) e pela Direção da Escola Técnica de Saúde (ESTES)**, a serem desenvolvidos durante a realização do Ensino Remoto Emergencial.

1.2 Os Projetos de Ensino a serem inscritos devem estar voltados exclusivamente para ações de apoio pedagógico aos estudantes com deficiência e/ou estudantes que exijam acompanhamento pedagógico específico. **Projetos de Pesquisa ou de Extensão serão, automaticamente, desclassificados;**

1.3 **Os Projetos de Ensino que não propuserem o desenvolvimento de ações educativas destinadas ao atendimento de estudantes com deficiência e/ou estudantes que exijam acompanhamento pedagógico específico, da Escola de Educação Básica (ESEBA) e da Escola Técnica de Saúde (ESTES) serão, automaticamente, desclassificados;**

1.4 **Os Projetos de Ensino inscritos que apresentarem a mesma justificativa, os mesmos objetivos, a mesma proposta de avaliação e a mesma metodologia**, ou seja, Projetos de Ensino inscritos que derem a entender que foram duplicados, copiados ou plagiados, serão, automaticamente, **desclassificados**.

1.5 Neste Edital, a **Direção da Escola de Educação Básica (ESEBA) poderá**, por meio de orientadores(as) designados(as) **(orientador(a) poderá ser professor(a) ou técnico(a) administrativo(a) indicado(a) pela Direção)**, submeter no máximo 05 (cinco) Projetos de Ensino. Caso ocorra a submissão de mais de 05 (cinco) Projetos, **todos serão, automaticamente, desclassificados**. Cada Projeto de Ensino será contemplado com **04 (quatro) bolsas e poderá contar com até 4 (quatro) estudantes-colaboradores, perfazendo um total de até 08 (oito) estudantes, por Projeto**.

1.6 Neste Edital, a **Direção da Escola Técnica de Saúde (ESTES) poderá**, por meio de orientadores(as) designados(as) **(orientador(a) poderá ser professor(a) ou técnico(a) administrativo(a) indicado(a) pela Direção)**, submeter no máximo 05 (cinco) Projetos de Ensino. Caso ocorra a submissão de mais de 05 (cinco) Projetos, **todos serão, automaticamente, desclassificados**. Cada Projeto de Ensino será contemplado com **04 (quatro) bolsas e poderá contar com até 4 (quatro) estudantes-colaboradores, perfazendo um total de até 08 (oito) estudantes, por Projeto**.

1.7 A Direção da Escola de Educação Básica (ESEBA) e a Direção da Escola Técnica de Saúde (ESTES) **poderão, caso optem, apresentar apenas 02 (dois) Projetos: cada um deles será contemplado com 10**

(dez) bolsas e poderá contar com até 10 (dez) estudantes-colaboradores, perfazendo um total de até 20 (vinte) estudantes, cada Projeto.

1.8 Caso a Direção da Escola de Educação Básica (ESEBA) e a Direção da Escola Técnica de Saúde (ESTES) apresentem os seus Projetos, conforme as normas estabelecidas neste Edital, terão seus Projetos classificados para implementação.

1.9 O Projeto de Ensino terá vigência de 04 (quatro) meses (correspondentes ao período de 31 de agosto a 31 de dezembro de 2020).

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA ESPECIAL DE BOLSAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL (PEBEP)

2.1 Incentivar o caráter interdisciplinar, visando à formação acadêmica de qualidade, ética e cidadã;

2.2 Estimular a melhoria do ensino por meio do desenvolvimento de novas práticas e experiências pedagógicas no âmbito do curso;

2.3 Desenvolver ações que procurem integrar o ensino, a pesquisa e a extensão;

2.4 Propor atividades que promovam o contato dos bolsistas e demais estudantes do curso com a realidade social em que estejam inseridos, estimulando o desenvolvimento de uma consciência do papel do estudante perante a nossa sociedade;

2.5 Proporcionar ao estudante o desenvolvimento de sua capacidade criativa e intelectual, frente a necessidade de resoluções em confronto com os desafios que serão gerados durante a execução de suas atividades;

2.6 Promover a integração da formação acadêmica com a futura atividade profissional;

2.7 Apoiar financeiramente, por meio de bolsas aos estudantes, os projetos que objetivem o avanço do conhecimento nas diversas áreas.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA ESPECIAL DE BOLSAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL (PEBEP)

3.1 O PEBEP está voltado para o desenvolvimento de Projetos que objetivam criar condições e oportunizar o acesso e a permanência de estudantes com necessidades educacionais especiais, por meio da formação de redes de apoio ao atendimento educacional especializado, de forma a complementar ou suplementar o processo de formação do estudante. **Nesta edição serão contemplados apenas Projetos de Ensino que proponham o desenvolvimento de ações educativas destinadas ao atendimento de estudantes, com deficiência e/ou que exijam acompanhamento pedagógico específico, da Escola de Educação Básica (ESEBA) e da Escola Técnica de Saúde (ESTES).**

4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Serão financiadas **40 (quarenta) bolsas** (sendo 20 bolsas para Projetos de Ensino apresentados pela ESEBA e 20 bolsas para Projetos de Ensino apresentados pela ESTES) , **destinadas a estudantes dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, no valor de R\$ 400,00** (quatrocentos reais) cada uma;

4.2 Todos os estudantes, bolsistas ou não-bolsistas, participantes de Projetos de Ensino aprovados neste Edital, deverão assinar o Termo de Compromisso, juntamente com o(a) orientador(a), e encaminhar à Divisão de Formação Discente - DIFDI/DIREN/PROGRAD, **conforme orientações posteriores ao resultado final;**

4.3 A bolsa será paga durante 04 (quatro) meses (correspondentes ao período de **31 de agosto a 31 de dezembro de 2020**);

4.4 Durante a execução do Projeto, será permitida a substituição de bolsista e colaborador, no caso de descumprimento das exigências do PEBEP ou da desistência do(a) estudante. A substituição será feita por meio do Portal PROGRAD, pelo(a) orientador(a) do Projeto.

5. DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

5.1 Requisitos para o(a) orientador(a) do Projeto de Ensino:

- 5.1.1 Ser Professor(a) ou Técnico(a) Administrativo(a) efetivo(a) da Universidade Federal de Uberlândia;
- 5.1.2 Ter disponibilidade de, no mínimo, 04 (quatro) horas semanais para se dedicar às atividades propostas no Projeto de Ensino;
- 5.1.3 Não estar sob licença ou afastamento da UFU, a qualquer título, durante o período de execução do Projeto de Ensino. Caso venha a ocorrer uma dessas situações, o Projeto poderá ter seu(sua) orientador(a) substituído(a) (mediante anuência da Direção da Unidade) ou deverá ser finalizado e informado à Divisão de Formação Discente (DIFDI).

5.2 Compromissos do(a) orientador(a):

- 5.2.1 **Responsabilizar-se pela seleção do(s) estudante(s) que será(ão) vinculado(s) ao Projeto, bem como pelo seu desligamento e/ou substituição;**
- 5.2.2 Comprometer-se com a execução do Projeto, reunindo-se com os(as) estudantes, periodicamente, de acordo com o cronograma de trabalho;
- 5.2.3 Participar das atividades do Projeto, tais como: orientação, desenvolvimento de ações e produção de relatórios;
- 5.2.4 Orientar o(s) estudante(s) no registro das informações pertinentes ao desenvolvimento do Projeto para composição do relatório final;
- 5.2.5 Incentivar a participação dos(as) estudantes vinculados(as) ao Projeto em eventos acadêmicos para divulgação dos resultados parciais e/ou finais do Projeto;
- 5.2.6 Disponibilizar-se a participar como consultor *ad hoc* na avaliação de Projetos em outros editais da PROGRAD/DIREN;
- 5.2.7 Emitir, quando solicitado, pareceres relacionados à implementação de Projetos implementados pela PROGRAD/DIREN

5.3 Requisitos do(a) estudante para concorrer à vaga:

- 5.3.1 **Estar regularmente matriculado em um Curso de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia;**
- 5.3.2 Dispor de 20 horas semanais para as atividades do Projeto;
- 5.3.3 Não acumular bolsas de outros programas internos ou externos à UFU, excetuadas as bolsas de assistência estudantil da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (alimentação, moradia, transporte etc.);
- 5.3.4 Não ter vínculo empregatício com qualquer instituição;
- 5.3.5 Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do(a) orientador(a) do Projeto.

5.4 Compromissos do(a) estudante:

- 5.4.1 Preencher, imprimir, assinar, colher assinatura do(a) orientador(a) e entregar o Termo de Compromisso;
- 5.4.2 Participar integralmente das atividades do Projeto, tais como: desenvolvimento de ações e produção de relatórios;
- 5.4.3 Desenvolver as atividades de acordo com a proposta apresentada pelo(a) orientador(a) do Projeto;

5.4.4 Comprometer-se com a execução do Projeto, reunindo-se, periodicamente, com a equipe executora;

5.4.5 Comprometer-se na elaboração de trabalhos a serem apresentados em eventos acadêmicos;

5.4.6 Comunicar imediatamente à Divisão de Formação Discente (DIFDI), o recebimento indevido de quaisquer valores referentes às bolsas, para que sejam realizados os procedimentos necessários para restituição do valor ao erário público;

5.4.7 Apresentar relatório final das atividades desenvolvidas, de acordo com cronograma do programa, disponibilizado no Portal PROGRAD.

6. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

6.1 As inscrições serão realizadas no período previsto no cronograma, de modo *online*, por meio do link: <https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos>

6.2 O (A) orientador(a) deverá anexar Arquivo em formato PDF contendo o Projeto (Ver sugestão de modelo no ANEXO I), **com no mínimo 07 páginas e no máximo 10 páginas**, excluídas as referências, formatação Arial, tamanho 12;

6.3 Após o (a) orientador(a) anexar Arquivo em formato PDF contendo o Projeto, será necessária a validação *online* da Direção da Unidade a qual o(a) proponente esteja lotado(a);

6.4 O (A) Diretor(a) da Unidade receberá, via e-mail, as instruções para validar a inscrição do Projeto;

6.5 O Projeto não validado pela Direção da Unidade a qual o(a) proponente esteja lotado(a) será, automaticamente, desclassificado.

7. DO CRONOGRAMA

Submissão dos Projetos	10/08/2020 a 14/08/2020
Deferimento dos Projetos pelas Unidades	10/08/2020 a 16/08/2020
Divulgação do resultado preliminar	17/08/2020
Prazo para interposição de recursos	18/08/2020
Divulgação do resultado final	19/08/2020
Seleção e cadastro dos orientandos	20/08/2020 a 28/08/2020
Início da vigência do Projeto	31/08/2020
Final da vigência do Projeto	31/12/2020
Entrega do relatório final	12/04/2021 a 16/04/2021

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

8.1 O processo de seleção dos Projetos propostos será coordenado pela Divisão de Formação Discente (DIFDI) e constará da verificação dos procedimentos estabelecidos neste Edital, em especial o expresso nos itens 1 e 6;

8.2 Serão considerados aprovados os Projetos de Ensino que estiverem de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

9. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

A Divisão de Ensino, Pesquisa, Extensão e Atendimento em Educação Especial (DEPAE), Divisão de Formação Discente (DIFDI) e Divisão de Educação Básica e Profissional (DIEBP) acompanharão e avaliarão o desenvolvimento das atividades previstas nos Projetos por meio de reuniões com os(as) orientadores(as) e da análise do relatório final.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado preliminar e o resultado final do processo de seleção serão publicados no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos>

10.2 Os recursos poderão ser interpostos junto à Divisão de Formação Discente (DIFDI) no prazo previsto no cronograma, *doe-mail*: difdi@prograd.ufu.br

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O(A) orientador(a) do Projeto designado pela Direção da Unidade deverá selecionar, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital (item 5), o(s) estudante(s) que participará(ão) do Projeto e cadastrá-lo(s) até o **dia 31/08/2020**, conforme orientações disponibilizadas no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos>

11.2 O estudante bolsista deverá providenciar conta bancária do **tipo corrente** de sua titularidade, em qualquer banco, para o recebimento mensal da bolsa;

11.3 O repasse financeiro terá início somente após a entrega do Termo de Compromisso assinado por ambas as partes;

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Ensino, Pesquisa, Extensão e Atendimento em Educação Especial (DEPAE), Divisão de Formação Discente (DIFDI) e Divisão de Educação Básica e Profissional (DIEBP);

11.5 Informações complementares poderão ser obtidas na Divisão de Formação Discente (DIFDI), por meio dos endereços eletrônicos:

difdi@prograd.ufu.br ou

<https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos>

Uberlândia, 30 de julho de 2020.

Prof. Dr. Armino Quillici Neto

Pró-reitor de Graduação

Universidade Federal de Uberlândia

ANEXO I

Exemplo para desenvolvimento de Projeto de Ensino do Programa Especial de Bolsas de Educação Básica e Profissional (PEBEP)

1. Programa: PEBEP**2. Título do Projeto de Ensino:****3. Justificativa:** (Explicitar os motivos de ordem teórica e prática que justificam o Projeto).**4. Objetivos gerais e específicos do Projeto:****5. Metodologia:** (Descrever qual a metodologia do Projeto).**6. Avaliação:** (Descrever como será realizada a avaliação dos resultados do Projeto).**7. Atribuições dos Participantes do Projeto:** (Detalhar as principais atribuições de cada membro da equipe no Projeto - **Não citar nomes das pessoas envolvidas no Projeto**).

FUNÇÃO	ATIVIDADES/ATRIBUIÇÕES
Orientador	
Bolsista	
Colaborador	

8. Impacto do Projeto: (Descrever os possíveis impactos e resultados esperados ao final do Projeto - **principalmente na formação do estudante** - assim como a forma de difusão dos resultados).**9. Cronograma de execução:**(Apresentar um quadro com datas (mensalmente), contendo a descrição de cada fase de execução do Projeto – considerar o início e o final da vigência do Projeto).**10. Referências:** (Seguir normas da ABNT)

Documento assinado eletronicamente por **Armindo Quillici Neto, Pró-Reitor(a)**, em 30/07/2020, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2166710** e o código CRC **F83ACAC8**.